



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 037/2022

Processo n.º: 094 – PLEX 022/2022

Assunto: Regime Suplementar de Trabalho

P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 022/2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei n.º 6.229/2015, que autoriza a convocação de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social e Odontólogo para o regime suplementar de trabalho junto às Unidades Básicas de Saúde, à Unidade de Saúde do Trabalhador e ao Programa de Atenção Domiciliar.

A Mensagem Justificativa informa que as duas farmácias que fazem parte da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde realizam distribuição gratuita de medicamentos à população. Menciona a obrigatoriedade da presença do farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, conforme disposto em legislação federal. Defende que a inclusão desse profissional para convocação de serviços farmacêuticos para regime suplementar do trabalho, até totalizar 40 horas semanais, implica em melhor atendimento às demandas da população.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade dos seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 22 de março de 2022.

Ver. Talis Ferreira – PP
Presidente

Ver.^a Ana Paula Machado – PTB
1ª Secretária

Ver. Sergio Souza
PSB

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos

ALS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"